



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 557, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

**Sancionada
e Publicada
01/02/2013.**

“Dispõe sobre autorização para realização de processo seletivo simplificado buscando contratação temporária, e da outras providencias”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 31/01/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a realizar processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas em caráter temporário de excepcional interesse público, fixando vagas, jornada de trabalho, vencimento mensal básico, e demais requisitos necessários para a ocupação dos cargos.

§ 1º - Os aprovados serão contratados até o final do exercício do ano de 2013.

§ 2º - As contratações a que se refere o artigos 1º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:



I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 4º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 5º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o ano de 2013.

Art. 7º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 221 (duzentos e vinte e um).

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará por meio de decreto, os atos necessários e pertinentes a completa regulamentação e aplicação da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 01 de Fevereiro de 2013.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QTDE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	SEDE PREFEITURA POLICIA MILITAR E CIVIL CARTORIO E DEPTO INDIGENA
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	RH E PATRIMONIO
TECNICO EM REDE	01	DEPTO DE INFORMATICA
ASSISTENTE EM INFORMÁTICA	01	DEPTO DE INFORMATICA
RECEPCIONISTA	01	PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARGO	QTDE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE ADMINISTRATIVO	04	SETOR DE CONTABILIDADE E DEPTO DE TRIBUTAÇÃO e FINANÇAS.
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	CONTROLE INTERNO
FISCAL DE TRIBUTOS	02	DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
FISCAL DE OBRAS	01	DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20 HORAS	01	SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CARGO	QTDE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	AGRICULTURA
FISCAL AMBIENTAL	02	AGRICULTURA
BIÓLOGO	01	AGRICULTURA
RECEPCIONISTA	01	DEPTO INDÍGENA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO	QTDE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	PETI –CENTRO DOS IDOSOS CRAS-POPSEC
GUARDA	01	PETI
MONITORES	03	PETI
ASSISTENTE SOCIAL	01	SMAS
PSICÓLOGO	01	CRAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	HABITAÇÃO E CENTRO DOS IDOSOS
INSTRUTOR	01	INCLUSÃO DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA

CARGOS	QTDE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
OPERADOR DE MAQUINAS	06	DEPTO DE OBRAS
MOTORISTA	07	DEPTO DE OBRAS
GUARDA	02	DEPTO DE OBRAS
GARI	07	DEPTO DE OBRAS
ELETRICISTA	01	DEPTO DE OBRAS
BORRACHEIRO	01	DEPTO DE OBRAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	DEPTO DE OBRAS
JARDINEIRO(ARVORES PARA ORNAMENTAÇÃO URBANA)	01	DEPTO DE OBRAS
AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	03	DEPTO DE AGUA E ESGOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CARGO	QTDE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSORES LICENCIATURA	40	6 BEM ME QUER 13 EDUCAÇÃO INFANTIL 02 ESCOLA XINGU 05 EMEB BOTUVERÁ 04 EIM MEHINAKO MADRIM 02 EIM EMKIA 02 EIM ULUPUWENE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

		01 EIM MIRASSOL 03 APAE
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	O4	ESCOLAS MUNICIPAIS
SECRETARIO ESCOLAR	O3	EMEB XINGU EMEB BOTUVERA EMEB BEM ME QUER
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26	05 BEM ME QUER 06 CRECHES 01 EMBE XINGU 02 EMBE BOTUVERÁ 01 EIM MEHINAKO MADRIM 01 EIM EMKIA 01 EIM ULUPUWENE 01 EIM MIRASSOL 01 APAE 03 CULTURA 02 DEPTO ESPORTES 02 SEMECEL
MERENDEIRO	08	CRECHE-XINGU- MEHINAKO MADRIM- EMKIA-ULUPUWENE- MIRASSOL
GUARDA	07	ESCOLAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	11	CRECHES
INSTRUTOR	10	OFICINAS
MAESTRO	01	CULTURA
AUXILIAR DE MAESTRO	01	CULTURA
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	CULTURA
TÉCNICO DESPORTIVO	01	DEPTO DE ESPORTES
PSICÓLOGO	01	SEMECEL
FONOAUDIÓLOGO	01	SEMECEL
MOTORISTA	03	SEMECEL(ONIBUS ESCOLARES)
MECÂNICO	01	SEMECEL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	01	SEMECEL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGOS	QTDE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01	PSF
AGENTE AMBIENTAL	01	SMS
AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	PSF ERNESTO DOLEYS
AUXILIAR DE LIMPEZA	06	HOSPITAL-SMS-PSFs
BIOQUIMICO	01	HOSPITAL
ENFERMEIRO	03	ZONA RURAL-HOSPITAL-SMS
FISIOTERAPEUTA	02	UDR
MÉDICO	02	HOSPITAL
MÉDICO VETERINÁRIO	01	SMS
MOTORISTA	01	SMS
PSICÓLOGO	01	SMS
RECEPCIONISTA	03	HOSPITAL - PSF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	HOSPITAL E PSFs
VIGILANTE	02	HOSPITAL MUNICIPAL
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	LABORATÓRIO